

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Da Sra. SILVIA CRISTINA)

Solicita a desapensação do Projeto de Lei nº 998, de 2019, do processo referente ao Projeto de Lei nº 3.752, de 2012, para que o primeiro passe a tramitar autonomamente.

Senhor Presidente,

Na condição de autora do Projeto de Lei nº 998, de 2019, que “Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para obrigar o tratamento do paciente de câncer na rede privada, caso o seu tratamento não se inicie no prazo legal no Sistema Único de Saúde”, requeiro a V. Exa. seja promovida sua desapensação do processo referente ao Projeto de Lei nº 3.752, de 2012, que “Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para estabelecer prazo de atendimento no Sistema Único de Saúde - SUS.”

Como se pode notar até mesmo pela comparação das respectivas ementas, as leis a serem alteradas por cada um dos projetos em causa são diferentes, assim como são diferentes seus objetivos: o PL nº 3.752, de 2012, tem uma preocupação de caráter mais amplo, dispondo sobre os prazos para atendimento de pacientes em geral pelo SUS; e o PL nº 998, de 2019, é focado especificamente na questão dos pacientes oncológicos, tendo como preocupação central garantir uma alternativa adequada de tratamento a esses pacientes justamente nos casos em que não conseguem obter do SUS o atendimento devido nos prazos previstos.

Considerando, pois, que o objeto e as medidas propostas no Projeto de Lei nº 998, de 2019, são mais específicos e merecem análise

autônoma em sua tramitação na Câmara dos Deputados, solicitamos sua desapensação do processo referente ao Projeto de Lei nº 3.752, de 2012.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputada SILVIA CRISTINA

2019-4639